



Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018**

### **SELEÇÃO PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS ÀS RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL NO ESTADO DO PARANÁ – PSA/RPPN**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP**, Paulino Heitor Mexia, nomeado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto Estadual nº 9302, de 10 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27.07.1992 e pelo Decreto Estadual nº 1.502, de 04.08.1992, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 17.134, de 25.04.2012, no Decreto Estadual nº 1.591, de 02.06.2015 e suas alterações posteriores promovidas pelo Decreto Estadual nº 10.222, de 27 de junho de 2018, na Resolução SEMA nº 80, de 21.12.2015, e suas alterações posteriores promovidas pelas Resoluções SEMA nº 04, de 05 de março de 2018 e nº 026 de 18 de julho de 2018, na Resolução Conjunta SEMA/IAP nº 001, de 05.03.2018 e suas alterações posteriores, promovidas pela Resolução Conjunta SEMA/IAP nº 004, de 16 de julho de 2018, no Decreto Estadual nº 1.529, de 02.10.2007, na Lei Estadual nº 12.945, de 05.09.2000, na Lei Federal nº 9.985, de 18.07.2000 e no Decreto Federal nº 4.340, de 22.08.2002, e o contido no Protocolado nº 15.248.892-0, torna público, no âmbito do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural - PSA/RPPN, o processo de seleção de RPPN no estado do Paraná para pagamento por serviços ambientais nos termos consignados no presente edital.

#### **1. INTRODUÇÃO**

O estado do Paraná, desde 2012, conta com a Lei Estadual nº 17.134, de 25.04.2012, que instituiu o Pagamento por Serviços Ambientais. Em 2015, foi editado o Decreto Estadual nº 1.591, de 02.06.2015, que regulamentou esta Lei, possibilitando a sua aplicabilidade, ao estabelecer os procedimentos, critérios e etapas de implantação dos Projetos de PSA. Finalmente, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos publicou a Resolução SEMA nº 80, de 21.12.2015 e a Resolução SEMA nº 04, de 05.03.2018, que instituíram as diretrizes e fixaram normas para a execução dos Projetos de PSA para RPPN – PSA/RPPN.

A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN é uma unidade de conservação (UC) de domínio privado, gravada com perpetuidade, cuja finalidade é conservar a diversidade biológica, sendo admitidas no seu interior tão somente a pesquisa científica e a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais. É disciplinada pela Lei Federal nº 9.985, de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e pelo Decreto Federal nº 4.340, de 2002. No estado do Paraná, é regulada pelo Decreto Estadual nº 1.529, 2007, que a classificou com unidade de conservação do grupo de Proteção Integral. No âmbito municipal, Curitiba (Lei Municipal nº

12.080/2006) e São José dos Pinhais (Lei Municipal nº 1176/2008) já estabeleceram legislação específica no tocante à criação de RPPNs municipais.

## **2. OBJETIVO**

O PSA/RPPN tem como objetivo promover a conservação e, quando necessária, a restauração de processos ecológicos em áreas privadas reconhecidas como Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN), visando manter e ampliar o provimento dos serviços ambientais de conservação da biodiversidade, conforme art. 1º, da Resolução SEMA nº 80, de 2015. Trata-se de um importante e inovador instrumento de incentivo econômico, que visa compensar os proprietários de RPPN pelo provimento de serviços ambientais, dos quais toda a sociedade se beneficia.

## **3. COORDENAÇÃO**

A coordenação do PSA/RPPN compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, em conjunto, com o Instituto Ambiental do Paraná – IAP. E, a Unidade de Gerenciamento do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (UGP-PSA/RPPN), instituída pela Resolução Conjunta SEMA/IAP nº 001, de 05.03.2018, ficará responsável pela execução e acompanhamento do Projeto de PSA/RPPN.

## **4. RECURSOS**

Os recursos disponibilizados para o presente edital totalizam o montante de R\$1.190.348,00 (um milhão cento e noventa mil trezentos e quarenta e oito Reais) oriundos do Fundo Estadual de Meio Ambiente (FEMA), à conta da Dotação Orçamentária nº 6961.18542144.294 – Gestão da Cons. e Recup. Do Meio Ambiente – FEMA/IAP e em conformidade com o disposto no art. 11, da Lei Estadual nº 17.134, de 2012 e § 3º, do art. 2º, da Lei Estadual nº 12.945, de 2000. Este valor será utilizado para bonificar os proprietários destas RPPNs pelos serviços ambientais providos, em consonância com as regras estipuladas no presente edital e poderá estar sujeito à retenção de Imposto de Renda, conforme legislação aplicável.

## **5. OBJETO**

O presente edital tem por objeto: selecionar RPPNs localizadas no estado do Paraná, que possuem planos de manejo aprovados pelos órgãos que reconheceram sua criação, para o pagamento pelos serviços ambientais providos, pelo período de 12 (doze) meses. Para tanto, o proprietário da RPPN deve se comprometer formalmente, por meio de Termo de Compromisso, a realizar ações de manejo na área natural e seu entorno, de maneira a manter ou melhorar a qualidade do serviço ambiental prestado.

## 6. DAS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO

Para participação, os proprietários ou representante legal (pessoa física ou jurídica) das RPPNs localizadas no estado do Paraná devem atender os critérios de elegibilidade previstos no item 7 do presente edital e comprovar o reconhecimento do Plano de Manejo da RPPN, pelo órgão ambiental responsável. Para este edital, será permitida a inscrição de até duas RPPNs por CNPJ ou CPF, ou seja, um único proprietário poderá inscrever até duas RPPNs de sua propriedade para seleção buscando o PSA.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Nos termos do art. 6º da Resolução SEMA nº 080/2015, com as alterações posteriores da Resolução SEMA nº 04/2018 e do presente edital, são consideradas elegíveis para participação no Projetos PSA/RPPN, **as Reservas Particulares do Patrimônio Natural, localizadas no Estado do Paraná e que possuem planos de manejo legalmente aprovados pelo órgão responsável pelo seu reconhecimento**, seja em nível Federal (ICMbio), Estadual (IAP) ou Municipal, e **desde que**:

- I – Venham a aderir voluntariamente e formalmente ao Projeto de PSA/RPPN, por meio do Formulário de Requerimento Inscrição, que consta do Anexo I, deste edital;
- II- Tenham seus documentos constitutivos devidamente averbados na matrícula do Cartório de Registro de Imóveis;
- III – Apresentem as certidões negativas de débitos ambientais nas esferas estadual e federal, ressalvados os pendentes de decisão judicial;
- IV – Comproven o registro junto ao SICAR/PR, com demonstrativo de CAR Ativo (imóveis rurais) ou certidão negativa de débitos do imóvel (imóveis urbanos);

## 8. DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO

Para definição do valor a ser pago pelo serviço ambiental provido, o cálculo para pagamento será efetuado com base na Fórmula descrita a seguir, em conformidade com o disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 1.591/2015 e no art. 12, da Resolução SEMA nº 80/2015:

$$\text{VALOR PSA/RPPN} = X * (1 + \Sigma N) * Z:$$

Em que:

**X** = R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), correspondente ao valor base definido por avaliação a partir do custo de manejo de RPPN;

**ΣN** = somatório da pontuação atribuída a cada RPPN, conforme as características da área, considerando critérios de qualidade das áreas naturais, biodiversidade, conservação dos recursos

hídricos e de solos, e gestão da RPPN, os quais estão detalhados na **Tábua de Valoração**, prevista no **Anexo II**, do presente edital.

**Z** = área da RPPN em hectares.

**8.1.** Haverá um valor de base R\$10.000,00 (dez mil reais) e um valor de corte R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para recebimento do recurso do PSA. Ou seja, aplicada a fórmula para o cálculo do valor do pagamento, as RPPN classificadas que obtiverem um valor menor que R\$10.000,00, receberão automaticamente R\$10.000,00. E, as RPPNs, cujo resultado do cálculo após a aplicação da fórmula obtiverem valor superior a R\$50.000,00, receberão no máximo este valor.

## **9. DO PROCEDIMENTO E ETAPAS DO PROJETO**

A partir do lançamento do presente edital, o Projeto PSA/RPPN compreende as etapas de:

**9.1) Inscrição;**

**9.2) Seleção** (análise dos critérios de elegibilidade, aplicação dos critérios de priorização e classificação prévia);

**9.3) Vistoria Técnica Prévia** (Valoração, elaboração do Projeto Individual da RPPN - PIP/RPPN; e do mapa de uso e cobertura da terra);

**9.4) Classificação Final;**

**9.5) Assinatura do Termo de Compromisso;**

**9.6) Monitoramento Ambiental** (Vistorias Técnicas de Monitoramento para acompanhamento da execução do PIP/RPPN) e;

**9.7) Pagamento.**

Seguem adiante as regras sobre o procedimento das etapas indicadas acima:

### **9.1 Procedimentos e documentos para a inscrição:**

A partir da data da publicação do presente edital, o proprietário de RPPN terá o prazo de **30 (trinta) dias** para se inscrever no Projeto PSA/RPPN.

Verificados os critérios de elegibilidade dispostos no **item 7**, para efetuar a inscrição, o proprietário da RPPN deverá apresentar os documentos relacionados no **item 9.1.a**, do presente edital. A inscrição deverá ser realizada:

- Presencialmente, pelo proprietário da RPPN ou seu representante legal indicado por procuração, na Coordenadoria de Biodiversidade e Florestas, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do estado do Paraná, localizada na rua Desembargador Motta, 3384, Curitiba PR, de segunda à sexta, das 14h às 17:30h; ou
- Por correio, encaminhando a documentação constante **via SEDEX com aviso de recebimento (AR)** para o seguinte endereço:

*EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – PSA/RPPN*

*A/c Coordenadoria de Biodiversidade e Florestas – SEMA-PR  
Rua Desembargador Motta, 3384 – Curitiba, PR  
CEP 80430-200*

Só serão aceitas as correspondências com toda a documentação exigida e que forem postadas até a data limite de inscrição prevista neste edital (30 dias a contar da data de publicação). A ausência de um dos documentos exigidos ou seu envio em data posterior ao fechamento das inscrições inviabilizará a inscrição da RPPN no processo.

#### **9.1.1) Documentos Necessários para Inscrição:**

No tocante à documentação, considerando os requisitos e critérios de elegibilidade, os proprietários interessados em participar do projeto deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proprietário ou representante legal, em 2 (duas) vias, conforme modelo constante do Anexo I, deste edital;
- b) Procuração do representante legal do proprietário, quando for o caso;
- c) Cópia dos documentos pessoais do proprietário (RG e CPF) e certidões de regularidade fiscal e tributária para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Cópia do instrumento legal de reconhecimento da RPPN pelo órgão ambiental competente (Portaria ou Decreto de reconhecimento da RPPN) e do reconhecimento do Plano de Manejo aprovado pelo órgão ambiental responsável pelo reconhecimento da RPPN;
- e) Certidão atualizada (com menos de 30 dias de emissão) da matrícula de registro do imóvel, com negativa de ônus ou alienações, contendo averbação dos documentos constitutivos da RPPN;
- f) Certidão Negativa de Débitos Ambientais ou cópia do Termo de Compromisso de Adequação Ambiental firmado com os órgãos ambientais (federal e estadual). As certidões podem ser obtidas diretamente nos órgãos ambientais ou pelos links <http://celepar7.pr.gov.br/cniap/emissao.asp> (certidão estadual emitida pelo IAP) e <https://servicos.ibama.gov.br/sicafext/> (certidão federal, emitida pelo IBAMA).
- g) Comprovação da inscrição do imóvel onde está inserida a RPPN no SICAR/PR (imóveis rurais) ou certidão negativa de débitos do imóvel (imóveis urbanos);
- h) Tábua de Valoração constante do Anexo II, devidamente preenchida;
- i) Cópia dos documentos constitutivos da pessoa jurídica, quando for o caso, devidamente atualizados, devendo constar a última alteração, juntamente com cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, e número de CPF, de cada um deles e; Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, trabalhista e de dívida ativa para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

## 9.2 Processo de Seleção das RPPN

O IAP e a SEMA-PR realizarão a conferência da documentação para inscrição prevista neste edital, verificando se a RPPN atende aos Critérios de Elegibilidade previstos. As inscrições consideradas elegíveis serão submetidas aos Critérios de Priorização (previstos no Anexo 1, da Resolução SEMA nº 80, de 2015, com as alterações posteriores da Resolução SEMA nº04, de 2018), conforme o Anexo III, do presente edital. A atribuição das notas dos Critérios de Priorização às RPPN consideradas elegíveis será efetuada a partir das informações fornecidas pelo proprietário da RPPN no Formulário de Inscrição. A partir desta análise, será obtido o resultado preliminar da classificação, o qual será divulgado pelo IAP no Diário Oficial do Estado e em seu sítio eletrônico oficial. Após esta divulgação, haverá um período de cinco (5) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado provisório, que deverá ser efetuada presencialmente no mesmo endereço e horário indicados para inscrição no item 9.1 deste edital. A análise e o resultado do julgamento do recurso serão realizados pela Unidade Gestora de Projeto (UGP-PSA/RPPN), instituída pela Resolução Conjunta SEMA/IAP nº 01/2018 e será divulgado até cinco (5) dias após o término deste período. Não caberá novo recurso da decisão que julgar o primeiro recurso.

Finalizada a fase de recursos, será divulgado no sítio eletrônico do IAP e no Diário Oficial do Estado, o resultado final com as RPPNs selecionadas e aptas a receber a vistoria técnica para validação dos dados da tábua de valoração, definição dos valores para premiação e elaboração do PIP/RPPN. O número das RPPNs selecionadas, tanto para realizar a vistoria técnica prévia, quanto para celebrar o Termo de Compromisso, estará condicionado ao montante de recursos destinado para este projeto (total de R\$1.190.348,00 - um milhão cento e noventa mil trezentos e quarenta e oito Reais). As demais RPPNs que sejam elegíveis, mas não possam ser contempladas por conta da sua posição na classificação após avaliação dos critérios de elegibilidade e priorização, entrarão em fila de espera e poderão ser contratadas, caso haja alguma desistência ou aditivo de recurso ao projeto.

## 9.3. Procedimento de Vistoria Técnica Prévia

Em posse do resultado final, será realizada a **VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA** nas RPPNs contempladas. Esta vistoria será composta por:

### 9.3.1) Validação da Tábua de Valoração;

Nesta etapa, será realizada vistoria *in loco* na RPPN, por um técnico do projeto, designado para tal finalidade, com a presença do proprietário da RPPN ou seu representante legal. Todas as informações prestadas por ocasião da inscrição serão checadas e os dados que constam na tábua de valoração que foi preenchida e fornecida no ato da inscrição, serão verificadas conjuntamente com o proprietário da RPPN, com o objetivo de aferir e validar as informações. A tábua de valoração validada deverá ser assinada pelo técnico do projeto e o proprietário da RPPN, sendo o documento oficial a ser utilizado para valoração do serviço ambiental.

**9.3.2) Valoração ambiental da RPPN e determinação do valor** que será repassado ao provedor do serviço ambiental;

Na sequência, utilizando como base a documentação de criação da RPPN, a tábua de valoração validada e a fórmula descrita no item 8 do presente edital, será realizado o cálculo para valoração do serviço ambiental provido pela RPPN e a determinação do valor que será repassado ao provedor do serviço ambiental, conforme as regras especificadas no item 8 deste edital. Estes dados serão documentados e constarão no Projeto Individual da RPPN (PIP/RPPN), a ser elaborado na sequência.

**9.3.3) Elaboração do PIP/RPPN** em conjunto com o proprietário;

Diante da definição dos valores de pagamento, o técnico responsável pela vistoria, em conjunto com o proprietário irá elaborar o **Projeto Individual da RPPN (PIP/RPPN)**, documento fundamental, que servirá como base para assinatura do Termo de Compromisso. O PIP/RPPN é constituído pelos dados da RPPN, mapa da unidade de conservação, caracterização ambiental da RPPN (meio abiótico, biótico e antrópico), levantamento das ameaças e impactos que incidem na RPPN, tábua de valoração validada, valoração do serviço ambiental, ações a serem realizadas para manter ou melhorar a qualidade do serviço ambiental, suas metas, indicadores e prazos para execução. O modelo do PIP/RPPN a ser utilizado encontra-se no Anexo IV, deste edital.

**9.3.4) Coleta de informações para elaboração do Mapa de Uso e Cobertura da Terra da RPPN.**

Durante a Vistoria Técnica Prévia ainda serão coletadas informações e coordenadas geográficas a fim de se elaborar o Mapa de Uso e Cobertura da Terra da RPPN a ser elaborado pelo SIMEPAR para compor o PIP/RPPN. Os dados referentes à localização das ações previstas no PIP/RPPN deverão estar georreferenciados e constar no mapa de uso e cobertura da terra da RPPN.

#### **9.4 Da Classificação Final**

Dando seguimento, o PIP/RPPN será encaminhado para avaliação e aprovação pela UGP\_PSA/RPPN. O IAP publicará nos sites oficiais do Sistema SEMA e no Diário Oficial do Estado, a lista das RPPN selecionadas e aptas a firmar o Termo de Compromisso, bem como o valor a ser repassado a cada uma destas.

#### **9.5 Da assinatura do Termo de Compromisso**

Após a publicação da lista das RPPN com o PIP/RPPN aprovado e os valores a serem repassados, o proprietário da RPPN deverá comparecer ao IAP para a assinatura do Termo de Compromisso. De acordo com o art. 11, da Resolução SEMA nº 80/2015 e suas alterações posteriores, a adesão ao

Projeto de PSA/RPPN será formalizada por meio de Termo de Compromisso, firmado entre o proprietário da RPPN selecionada e o IAP, conforme o modelo do Anexo V, deste edital.

#### **9.5.1. Da Vigência do Termo de Compromisso**

O Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, em caso de necessidade, especialmente quando a SEMA ou IAP derem causa a atraso na operacionalização do projeto, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado ou, caso haja disponibilidade de recursos para a manutenção do Projeto de PSA/RPPN, hipótese em que a prorrogação será de, no máximo, 12 (doze) meses, devendo ser elaborado novo PIP/RPPN.

#### **9.6 Do Monitoramento Ambiental**

As vistorias de Monitoramento serão realizadas de forma direcionada, visando verificar o cumprimento das atividades previstas no PIP/RPPN e no Termo de Compromisso pelo proprietário. A equipe de monitoramento, em conjunto com o proprietário visitará a RPPN para verificar se as ações que constam no Termo de Compromisso e que estão listadas e georreferenciadas no mapa da propriedade foram cumpridas integralmente, dentro do prazo estipulado. Os dados serão coletados *in loco* e constarão no relatório com as ações, o qual será assinado pelo proprietário e/ou representante legal da RPPN durante a vistoria. Este relatório, juntamente com um parecer técnico será encaminhado para avaliação e aprovação da Unidade Gestora de Projeto (UGP-PSA/RPPN), a qual é instituída pela Resolução Conjunta SEMA-IAP nº 001/2018, com o intuito de proceder ao pagamento da parcela correspondente. Em caso de descumprimento, realização parcial ou não realização das ações propostas, o proprietário da RPPN ficará impossibilitado de receber os valores previstos e o Termo de Compromisso será rescindido, estando sujeito às sanções previstas neste instrumento.

#### **9.7 Do Pagamento**

Os pagamentos serão condicionados ao atendimento das cláusulas estipuladas no Termo de Compromisso, à comprovação da execução das ações estabelecidas no PIP/RPPN e a respectiva aprovação das ações pela UGP-PSA/RPPN.

**9.7.1.** O desembolso dos valores referentes ao serviço ambiental prestado será realizado da seguinte forma:

- 1ª Parcela:** no mínimo, **30 dias** após a assinatura do Termo de Compromisso;
- 2ª Parcela 06 (seis meses)** após a assinatura do Termo de Compromisso e mediante a aprovação do relatório de monitoramento;
- 3ª Parcela: 12 (doze meses)** após a assinatura do Termo de Compromisso e mediante a aprovação do relatório de monitoramento;

**9.7.2.** A terceira parcela poderá ser antecipada em no mínimo 3 (três) meses, mediante solicitação do proprietário, comprovação da realização das ações previstas no Termo de Compromisso e aprovação do relatório de monitoramento.

**9.7.3.** Para recebimento dos valores previstos no Termo de Compromisso, o proprietário da RPPN deverá abrir conta específica para este projeto no Banco do Brasil, instituição bancária oficial utilizada pelo Governo do Paraná, não podendo utilizar esta conta para outras finalidades que não seja o recebimento e saques dos valores repassados.

### **9.8. Do Calendário**

As etapas descritas no item 9 obedecerão ao disposto neste edital e ao calendário de prazos abaixo transcrito, podendo este ter suas datas alteradas por decisão do Instituto Ambiental do Paraná e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná.

<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>
<i>Divulgação do edital de chamamento público</i>	Data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado
<i>Data limite para inscrição</i>	30 dias após a publicação do edital no Diário Oficial do Estado
<i>Análise documental</i>	Até 20 dias após a finalização da inscrição
<i>Divulgação do resultado preliminar com a classificação geral</i>	Até cinco dias após término da análise documental
<i>Prazo para interposição de recurso</i>	Cinco dias úteis após a publicação do resultado preliminar
<i>Resultado do julgamento do recurso</i>	Até cinco dias úteis após a finalização do prazo para interposição de recursos
<i>Divulgação do resultado final com as RPPNs aptas a receber a vistoria técnica</i>	Até dois dias após o julgamento dos recursos
<i>Resultado das RPPNs com o PIP/RPPN aprovado e aptas a assinatura do Termo de Compromisso</i>	Até 45 dias após o resultado das RPPNs aptas a receber a vistoria técnica
<i>Assinatura do Termo de Compromisso</i>	Após resultado das RPPNs com o PIP/RPPN aprovado e aptas a assinatura do Termo de Compromisso
<i>Monitoramento ambiental e pagamento</i>	De acordo com o disposto no Termo de Compromisso

### **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Se após a aplicação dos Critérios de Priorização houver empate, nos termos do parágrafo único, do art. 7º, da Resolução SEMA nº 80/2015, serão aplicados os seguintes **critérios de desempate**:

- I – maior tempo de criação da RPPN;
- II – maior percentual da área da RPPN em relação à área do imóvel.
- III – maior área de RPPN.

## **11. DAS PENALIDADES**

O descumprimento das cláusulas e condições fixadas no Termo de Compromisso, cuja minuta consta do Anexo V do presente edital, implicará a sua rescisão antecipada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe qualquer responsabilidade para o IAP, bem como a devolução ao FEMA dos valores recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua constatação, sob pena de imediata execução judicial do Termo de Compromisso.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** O não atendimento à convocação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento, ou a não aceitação das cláusulas e condições estipuladas no Termo de Compromisso, caracterizará a desistência do proprietário da RPPN;
- 12.2.** Serão desqualificadas as inscrições que não obedecerem rigorosamente aos termos e disposições deste Edital;
- 12.3.** Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta Seleção de Projetos poderão ser obtidos diretamente na Coordenadoria de Biodiversidade e Florestas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná - Rua Desembargador Motta, 3384, Curitiba, PR – fone: (41)3304-7774;
- 12.4.** Em caso de transferência da titularidade do imóvel durante a execução do Termo de Compromisso, o proprietário da RPPN deverá comunicá-la imediatamente à UGP-PSA/RPPN;
- 12.5.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela UGP-PSA/RPPN, na forma da Resolução Conjunta SEMA/IAP nº 001, de 2018 e suas alterações posteriores.
- 12.6.** Integram o presente edital, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os anexos que o compõe.

Curitiba, 20 de agosto de 2018.

**Paulino Heitor Mexia**  
**Diretor Presidente do IAP**

### Anexo I – Formulário de Requerimento de Inscrição

<b>Requerimento de Inscrição no Projeto PSA/RPPN</b>	
<b>1.</b>	<p>Venho requerer a inscrição da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN _____(nome da RPPN), reconhecida por meio da Portaria IAP nº ___/___, no processo seletivo do Projeto PSA/RPPN do Paraná.</p> <p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações constantes neste requerimento, a seguir especificadas, são de minha inteira responsabilidade e representam a expressão da verdade.</p> <p>Local, data.</p> <p style="text-align: center;"><b>Assinatura do Proprietário/ Representante Legal</b></p>
<b>2.</b>	<b>Dados do Proprietário</b>
	Nome:
	RG:
	CPF/CNPJ:
	Endereço:
	CEP:
	Município:
	UF:
	Telefone:
	Celular:
	Email:
<b>3.</b>	<b>Dados do Representante Legal</b>
	Nome:
	RG:
	CPF/CNPJ:
	Endereço:
	CEP:
	Município:
	UF:

	Telefone:
	Celular:
	Email:
<b>4.</b>	<b>Dados da Propriedade</b> (conforme matrícula atualizada do imóvel)
	Área:
	Nº Matrícula no Registro de Imóveis:
	Nº do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural:
	Endereço da Propriedade:
	CEP:
	Município:
	UF:
	Telefone:
<b>5.</b>	<b>Dados da RPPN</b>
<b>a.</b>	Nome:
<b>b.</b>	Instrumento de reconhecimento: Portaria/Instrução Normativa (ou outro) nº ____ / ____ Data da publicação: __/__/____
<b>c.</b>	Área total da RPPN:
<b>d.</b>	Área total natural (de vegetação nativa):
<b>e.</b>	Documento legal de aprovação do Plano de Manejo: Categoria (Decreto, Portaria, etc...) nº ____ / ____
<b>Assinatura do Proprietário/ Representante Legal</b>	

## ANEXO II- Tábua de Valoração

**Preencher a Tábua de Valoração assinalando na coluna “Resposta” a única opção referente a cada Item**

Grupo	Item	Resposta (selecione apenas uma opção por Item)	Peso	Nota máxima do item	Nota máxima do Grupo	Nota Máxima Total
Biodiversidade	Áreas naturais da RPPN	<input type="checkbox"/> Área de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio/avançado de conservação	0,3	0,3	1,1	3 pontos
		<input type="checkbox"/> Área de vegetação nativa em estágio inicial de conservação	0,1			
		<input type="checkbox"/> Área sem vegetação nativa destinada a restauração	0,03			
	Extensão da RPPN	<input type="checkbox"/> A área total da propriedade é RPPN	0,4	0,4		
		<input type="checkbox"/> A RPPN excede a área de Reserva Legal ou é adicional à área de Reserva legal	0,2			
		<input type="checkbox"/> A RPPN se localiza apenas na Reserva Legal da propriedade	0,05			
	Conexão com áreas naturais	<input type="checkbox"/> Sim, com outras unidades de conservação de proteção integral	0,2	0,2		
		<input type="checkbox"/> Sim, com unidade de conservação de uso sustentável ou remanescente de vegetação nativa em bom estado de conservação	0,1			
		<input type="checkbox"/> Não	0			
	Presença de espécies exóticas invasoras nas áreas naturais	<input type="checkbox"/> Não possui espécies exóticas invasoras	0,2	0,2		
		<input type="checkbox"/> Possui espécies exóticas invasoras submetidas a ações de controle	0,15			
<input type="checkbox"/> Possui espécies exóticas invasoras NÃO submetidas a ações de controle		0				
Recursos Hídricos	Presença de nascentes	<input type="checkbox"/> Sim	0,3	0,3	0,4	
		<input type="checkbox"/> Não	0			
	APP de rios e nascentes conservadas	<input type="checkbox"/> APP totalmente conservada/ não se aplica (propriedades sem rios ou nascentes)	0,1	0,1		
		<input type="checkbox"/> Acima de 70% das APP estão conservadas	0,03			
		<input type="checkbox"/> Abaixo de 70% das APP estão conservadas, mas possui ações de restauração	0,01			
	<input type="checkbox"/> Abaixo de 70% das APP estão conservadas	0				
Gestão da RPPN	Conservação do solo	<input type="checkbox"/> Não há problemas de conservação do solo	0,2	0,2	1,5	
		<input type="checkbox"/> Possui problemas de uso do solo, mas possui ações de conservação.	0,1			

	<input type="checkbox"/>	Tem problemas de uso do solo, mas NÃO tem ações de conservação.	0	<b>1</b>		
Plano de Manejo	<input type="checkbox"/>	Possui plano de manejo aprovado com programas previstos sendo implantados.	1			
	<input type="checkbox"/>	Possui plano de manejo aprovado, mas sem nenhum programa executado	0,5			
	<input type="checkbox"/>	Não possui plano de manejo	0			
Mapeamento	<input type="checkbox"/>	Possui mapa georreferenciado e marcos ou cerca delimitando a RPPN	0,15	<b>0,15</b>		
	<input type="checkbox"/>	Não possui mapa georreferenciado	0			
Pesquisa científica ou Educação Ambiental	<input type="checkbox"/>	Sim, as duas atividades	0,15	<b>0,15</b>		
	<input type="checkbox"/>	Sim, uma das atividades	0,07			
	<input type="checkbox"/>	Não	0			

Estou ciente e me responsabilizado pela veracidade das informações declaradas na presente Tábua de Valoração.

---

Proprietário ou Representante Legal da RPPN

Nome: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)



Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

### GLOSSÁRIO – Tábua de Valoração

<b>Área de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio/avançado de conservação</b>	<p><i>Vegetação primária é aquela de máxima expressão local, com grande diversidade biológica, sendo os efeitos das ações antrópicas mínimos, a ponto de não afetar significativamente suas características originais de estrutura e de espécies.</i></p> <p><i>Vegetação secundária ou em regeneração é aquela resultante dos processos naturais de sucessão, após supressão total ou parcial da vegetação primária por ações antrópicas ou causas naturais.</i></p> <p><i>O estágio médio e avançado de sucessão em ambientes florestais é caracterizado pela presença de geralmente três estratos bem definidos: um estrato arbóreo superior bem definido, precedido de outro estrato menor, arbustivo ou arbóreo. O sub-bosque (estrato inferior) deve ser denso ou possuir espécies arbóreo-arbustivas em regeneração.</i></p> <p><i>No caso de campos naturais, será considerado ambientes com grande diversidade de espécies herbáceas, com ausência ou mínima interferência de capins exóticos (braquiária, colônia, gordura, annoni, etc..)</i></p>
<b>Área de vegetação nativa em estágio inicial de conservação</b>	<p><i>Área cuja vegetação nativa foi suprimida no passado, e que se encontra em processo de regeneração natural ou recuperação (replanteio de mudas e/ou controle de exóticas) por ao menos 2 anos, permitindo que as espécies nativas recolonizem o local (vindas de fragmentos adjacentes, bancos de sementes ou plantios).</i></p>
<b>Área sem vegetação nativa destinada a restauração</b>	<p><i>Entende-se por área em que a vegetação nativa foi suprimida por atividades pretéritas e que, a partir da assinatura do Termo de Compromisso do Projeto, será destinada para recuperação ou regeneração natural. Estas áreas deverão estar contempladas no Plano Individual da Propriedade-PIP como compromisso de melhoria e não receberão quaisquer tipos de atividades de uso do solo, exceto ações destinadas à recuperação da vegetação nativa, que podem ser por meio de replantios e adensamentos de espécies nativas, quanto pelo isolamento que permita a regeneração natural.</i></p>

<b>Extensão da RPPN</b>	<i>Segundo a Lei Federal nº12.651/2012, o proprietário rural deve manter além da área de preservação permanente, um trecho de vegetação nativa correspondente a 20% do tamanho da propriedade (salvo exceções previstas na Lei Federal nº12.651/2012). Não existe um tamanho mínimo para criação de RPPNs dentro de uma propriedade rural. Sendo assim, as RPPNs que se localizarem em excedentes a área de reserva legal averbada da propriedade, terão pontuação maior na tábua de valoração, conforme os critérios estabelecidos.</i>
<b>Unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável</b>	<p>O sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), proposto pela lei nº 9.985/2000 prevê duas categorias de UC:</p> <p>I) <i>Proteção integral - onde há a manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais. O grupo das Unidades de Proteção Integral é composto pelas seguintes categorias de unidade de conservação: Estação Ecológica; Reserva Biológica; Parque Nacional (incluem aqui o Parque Estadual ou Parque Municipal); Monumento Natural; Refúgio de Vida Silvestre.</i></p> <p>II) <i>Uso sustentável - onde há a exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável. Constituem o Grupo das Unidades de Uso Sustentável as seguintes categorias de unidade de conservação: Área de Proteção Ambiental; Área de Relevante Interesse Ecológico; Floresta Nacional (inclui aqui a Floresta Estadual); Reserva Extrativista; Reserva de Fauna; Reserva de Desenvolvimento Sustentável.</i></p> <p><i>No estado do Paraná, as RPPNs reconhecidas pelo IAP são consideradas como sendo de proteção integral (Decreto Estadual nº1.529/2007). Já as reconhecidas pelo ICMBio, são consideradas como de uso sustentável (Lei Federal nº 9.985/2000).</i></p>
<b>Não possui espécies exóticas invasoras</b>	<i>Áreas naturais da RPPN ocupadas por espécies vegetais típicas da fitofisionomia e por espécies de animais nativos da região, sem invasão de espécies exóticas que possam impactar negativamente na qualidade da vegetação nativa, conforme Lista Estadual de espécies exóticas Invasoras do Paraná (Portaria IAP nº59/2015).</i>
<b>Possui espécies exóticas invasoras submetidas a ações de controle</b>	<i>Contempla ações direcionadas ao controle e/ou erradicação de espécies exóticas invasoras de fauna e flora, indicadas no Plano de Manejo ou no PIP/RPPN.</i>
<b>Possui espécies exóticas invasoras NÃO submetidas a</b>	<i>Presença de espécies exóticas invasoras, vegetais ou animais, sem ações para seu controle.</i>

<b>ações de controle</b>	
<b>Presença de nascentes</b>	<i>A RPPN apresenta nascente(s) preservadas ou em recuperação.</i>
<b>APP totalmente conservada / não se aplica (propriedades sem rios ou nascentes)</b>	<i>Áreas de Preservação Permanente em torno de rios, lagos e nascentes com vegetação nativa conservada e sem acesso de animais domésticos (cercadas se for o caso). Pontuar nesta resposta caso a RPPN não possua rios ou nascentes.</i>
<b>Acima de 70% das APP estão conservadas</b>	<i>Áreas de Preservação Permanente em torno de rios, lagos e nascentes com vegetação nativa conservada correspondem a 70% ou mais do total de APP. Áreas sem acesso de animais domésticos.</i>
<b>Abaixo de 70% das APP estão conservadas, mas possui ações de restauração</b>	<i>Áreas de Preservação Permanente em torno de rios, lagos e nascentes com vegetação nativa conservada correspondem a menos de 70% do total de APP. Áreas sem acesso de animais domésticos e com ações de restauração (cercamento e regeneração natural, plantio de espécies nativas, etc...)</i>
<b>Abaixo de 70% das APP estão conservadas</b>	<i>Áreas de Preservação Permanente em torno de rios, lagos e nascentes com vegetação nativa conservada correspondem a menos de 70% do total de APP.</i>
<b>Não há problemas de conservação do solo</b>	<i>Não há problemas de conservação de solo em toda a propriedade onde a RPPN está inserida. Problemas decorrentes de ações externas à propriedade onde a RPPN está inserida não serão considerados.</i>
<b>Possui problemas de uso do solo, mas possui ações de conservação</b>	<i>Há problemas de conservação do solo na propriedade onde a RPPN está inserida, mas adota técnicas de controle.</i>
<b>Tem problemas de uso do solo, mas NÃO tem ações de conservação</b>	<i>Há problemas de conservação do solo na propriedade onde a RPPN está inserida e não adota técnicas adequadas de remediação.</i>
<b>Possui plano de manejo aprovado com programas previstos sendo implantados..</b>	<i>Possui plano de manejo devidamente aprovado pelo órgão que reconheceu a RPPN com programas de manejo implementados ou em execução.</i>

<b>Possui plano de manejo aprovado, mas sem nenhum programa executado</b>	<i>Possui plano de manejo devidamente aprovado pelo órgão que reconheceu a RPPN com programas de manejo previstos no documento não implementados.</i>
<b>Não possui plano de manejo</b>	<i>Não possui plano de manejo devidamente aprovado pelo órgão que reconheceu a RPPN.</i>
<b>Mapa georreferenciado</b>	<i>RPPN possui um mapa georreferenciado (mapa referenciando os vértices de seu perímetro ao Sistema Geodésico Brasileiro, definindo sua área e sua posição geográfica), com a presença de marcos e/ou cercas definindo o limite correto da RPPN.</i>
<b>Educação ambiental</b>	<i>Realiza ações de educação ambiental na propriedade.</i>
<b>Pesquisa científica</b>	<i>Realiza e/ou permite pesquisas científicas cuja finalidade esteja vinculada a ações de manejo da RPPN.</i>



Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Anexo III – Tabela de Critérios de Priorização para seleção das RPPN**

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO					
Item	Critério	Faixas	Como medir	Pontuação	Pontuação Máxima por item
Região fitogeográfica	Localizada na Floresta Ombrófila Mista e/ou Campos Naturais		Mapa fitogeográfico do Estado do Paraná <sup>1</sup> .	7	7
	Localizado no Cerrado			6	
	Localizado na Floresta Estacional Semidecidual			5	
	Localizada na Floresta Ombrófila Densa			4	
Plano de Manejo	Possui Plano de Manejo aprovado e com ações dos programas sendo executadas		Apresentação do documento	1	1
	Possui Plano de Manejo, mas não está implantado			1	
	Não possui Plano de Manejo			0	
Tamanho relativo da RPPN	Maior % de área de RPPN em relação à área total do imóvel	Acima de 60%	Documentação de criação da RPPN	4	4
		De 40 a 60%		3	
		De 20 a 40%		2	
		Abaixo de 20%		1	
Localização em área de manancial	A RPPN estar localizada em uma área de manancial de abastecimento	Integralmente inserida	Mapa de localização dos mananciais de abastecimento utilizado no cálculo do ICMS Ecológico	3	3
		Parcialmente inserida		2	
		Não inserida		1	

<sup>1</sup> Conforme Mapa Fitogeográfico do Estado do Paraná (MAACK, 1950), modificado por ITCG (1989/1990).

**Anexo IV – Modelo PIP/RPPN**  
**PROJETO INDIVIDUAL DA RPPN (PIP/RPPN)**

<b>FICHA RESUMO DA RPPN</b>
<p style="text-align: center;"><b>IDENTIFICAÇÃO DA RPPN</b></p> <p>Nome da RPPN:  Município(s)/UF:  Área (ha):  Portaria de criação:  Data da criação:  Esfera de reconhecimento:  Portaria de aprovação do PM:</p>
<p style="text-align: center;"><b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL</b></p> <p>Nome do Proprietário:  Contato do Proprietário (endereço, telefone e e-mail):  Nome do Representante Legal:  Contato do Representante Legal (endereço, telefone e e-mail):</p>
<p style="text-align: center;"><b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE</b></p> <p>Nome da propriedade:  Matrícula nº:  SICAR nº:  Área da propriedade (ha):  RL averbada:</p>
<p style="text-align: center;"><b>LOCALIZAÇÃO DA RPPN</b></p> <p>Endereço:  Coordenada geográfica:  Datum:  Descrição de acesso:</p>
<p style="text-align: center;"><b>CARACTERIZAÇÃO GERAL</b></p> <p>Bioma:  Formação fitogeográfica:  Bacia hidrográfica:</p>
<p style="text-align: center;"><b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA RPPN</b></p> <p><input type="checkbox"/> Proteção/conservação  <input type="checkbox"/> Educação ambiental  <input type="checkbox"/> Pesquisa científica  <input type="checkbox"/> Visitação  <input type="checkbox"/> Outros - Especificar:</p>

(Inserir mapa de localização e acesso à RPPN elaborado pela Equipe SGTP\_PSA/SIMEPAR)

# 1 CARACTERIZAÇÃO DA RPPN

## 1.1 USO DA TERRA

(Inserir mapa de uso e cobertura do solo da RPPN elaborado pela Equipe SGTP\_PSA/SIMEPAR com base em dados da Vistoria Técnica Prévia)

## 1.2 MEIO ABIÓTICO

CARACTERIZAÇÃO DO MEIO ABIÓTICO	
<b>UNIDADE DE RELEVO</b>	
<input type="checkbox"/> Planície litorânea	<input type="checkbox"/> Segundo Planalto
<input type="checkbox"/> Serra do Mar	<input type="checkbox"/> Terceiro Planalto
<input type="checkbox"/> Primeiro Planalto	Obs.:
<b>TIPO DE RELEVO PREDOMINANTE</b>	
<input type="checkbox"/> Relevo plano (planícies, terraços, tabuleiros e chapadas)	<input type="checkbox"/> Relevo fortemente ondulado (morros e serras)
<input type="checkbox"/> Relevo suave ondulado (colinas)	<input type="checkbox"/> Relevo montanhoso (montanhas e serras)
<input type="checkbox"/> Relevo ondulado (morros e morretes)	<input type="checkbox"/> Relevo escarpado (serras e escarpas)
	Obs.:
<b>ESPELEOLOGIA (CAVIDADES NATURAIS)</b>	
<input type="checkbox"/> Caverna	<input type="checkbox"/> Outros
<input type="checkbox"/> Dolina e uvala	<input type="checkbox"/> Não possui nenhum tipo de cavidade
<input type="checkbox"/> Sumidouro e ressurgência	Obs.:
<b>BACIA HIDROGRÁFICA</b>	
Contexto regional:	
Contexto local:	
<b>RECURSOS HÍDRICOS</b>	
<b>Feições:</b>	<b>Especificar nomes e principais características (como tamanho, área, largura, quantidade, poluição, etc):</b>
<input type="checkbox"/> Rio/córrego/riacho	
<input type="checkbox"/> Nascentes	
<input type="checkbox"/> Lago/lagoa	
<input type="checkbox"/> Cachoeira	
<input type="checkbox"/> Banhado	
<b>Observações relevantes, potencial de proteção/conservação, visitação e educação ambiental referentes ao meio abiótico:</b>	

### 1.3 MEIO BIÓTICO

CARACTERIZAÇÃO DO MEIO BIÓTICO	
<b>UNIDADE FITOGEOGRÁFICA</b>	
<input type="checkbox"/> Floresta Ombrófila Densa (Floresta Atlântica) <input type="checkbox"/> Savana (Cerrado) <input type="checkbox"/> Floresta Ombrófila Mista (Floresta com Araucária) <input type="checkbox"/> Estepe (Campo) <input type="checkbox"/> Floresta Estacional Semidecidual (Floresta Estacional)                      Obs.:	
<b>CONECTIVIDADE</b>	<b>COBERTURA VEGETAL</b>
<input type="checkbox"/> Há conectividade direta com outros remanescentes <input type="checkbox"/> Há conectividade entre remanescentes por meio de APP <input type="checkbox"/> Não há conectividade Obs.:	<input type="checkbox"/> Florestal <input type="checkbox"/> Campestre Obs.:
<b>SUCCESSÃO VEGETAL FLORESTAL</b>	<b>SUCCESSÃO VEGETAL CAMPESTRE</b>
<input type="checkbox"/> Inicial: ____ % <input type="checkbox"/> Médio/Avançado: ____ % <input type="checkbox"/> Não há cobertura vegetal florestal Obs.:  <b>Principais espécies encontradas no estágio inicial:</b>   <b>Principais espécies encontradas no estágio médio/avançado:</b>	<input type="checkbox"/> Maior % de spp nativas <input type="checkbox"/> Maior % de spp exóticas <input type="checkbox"/> Não há cobertura vegetal campestre Obs.:  <b>Principais espécies encontradas:</b>
<b>Observações relevantes, potencial de proteção/conservação, visitação e educação ambiental referentes ao meio biótico:</b>	

## 1.4 MEIO ANTRÓPICO

<b>CARACTERIZAÇÃO DO MEIO ANTRÓPICO</b>	
<b>PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL REFERENTE AOS ASPECTOS CULTURAIS OU HISTÓRICOS</b>	
<input type="checkbox"/> Ruínas e/ou muros históricos <input type="checkbox"/> Igreja <input type="checkbox"/> Cemitério <input type="checkbox"/> Práticas místicas e religiosas e outras manifestações culturais <input type="checkbox"/> Inscrições rupestres <input type="checkbox"/> Abrigos sob rochas	<input type="checkbox"/> Casas subterrâneas <input type="checkbox"/> Urnas de sepultamento <input type="checkbox"/> Sítios e/ou artefatos arqueológicos <input type="checkbox"/> Outros (especificar)  Obs.:
<b>INFRAESTRUTURA EXISTENTE NA RPPN</b>	
<input type="checkbox"/> Aceiro <input type="checkbox"/> Alojamento <input type="checkbox"/> Área de acampamento <input type="checkbox"/> Auditório <input type="checkbox"/> Instalação sanitária <input type="checkbox"/> Casa do proprietário <input type="checkbox"/> Casa do caseiro <input type="checkbox"/> Centro de visitantes <input type="checkbox"/> Cerca <input type="checkbox"/> Estrada <input type="checkbox"/> Guarita <input type="checkbox"/> Hotel / Pousada <input type="checkbox"/> Lanchonete / Cafeteria <input type="checkbox"/> Loja de souvenir / Conveniência <input type="checkbox"/> Mirante	<input type="checkbox"/> Museu <input type="checkbox"/> Passarela suspensa <input type="checkbox"/> Ponte <input type="checkbox"/> Portaria <input type="checkbox"/> Restaurante <input type="checkbox"/> Sinalização indicativa ou informativa <input type="checkbox"/> Sinalização interpretativa <input type="checkbox"/> Sede administrativa <input type="checkbox"/> Torre de observação <input type="checkbox"/> Trilhas <input type="checkbox"/> Outros (especificar)  <input type="checkbox"/> Não possui infraestrutura na RPPN Obs.:
<b>EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EXISTENTES NA RPPN</b>	
<input type="checkbox"/> Sistemas de rádio e comunicação <input type="checkbox"/> Sistema telefônico <input type="checkbox"/> Rede de esgoto <input type="checkbox"/> Equipamento de primeiros socorros <input type="checkbox"/> Equipamento de proteção/fiscalização <input type="checkbox"/> Equipamento de combate ao fogo <input type="checkbox"/> Equipamento para apoio a pesquisa	<input type="checkbox"/> Veículo <input type="checkbox"/> Tirolesa <input type="checkbox"/> Teleférico <input type="checkbox"/> Outros (especificar)  <input type="checkbox"/> Sem equipamentos e serviços disponíveis na RPPN Obs.:
<b>Observações relevantes, potencial de proteção/conservação, visitação e educação ambiental referentes ao meio antrópico:</b>	
<b>Atividades e uso do solo no entorno da RPPN que podem impactar a unidade de forma positiva e/ou negativa:</b>	

## 1.5 SITUAÇÃO DA RPPN

AMEAÇAS OU IMPACTOS NA RPPN		
AMEAÇAS OU IMPACTOS	PRESENÇA OU OCORRÊNCIA	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO IMPLANTADAS
<b>Presença ou acesso de animais na RPPN</b>	<input type="checkbox"/> Domésticos/estimação (especificar) <input type="checkbox"/> Invasores/exóticos (especificar) <input type="checkbox"/> Criação (bovinos, caprinos, equinos, ovinos, etc.) <input type="checkbox"/> Nenhuma presença ou ocorrência <input type="checkbox"/> Outros (especificar)	<input type="checkbox"/> Isolamento/cercamento da RPPN <input type="checkbox"/> Sinalização alertando sobre proibição de animais domésticos ou estimação na RPPN <input type="checkbox"/> Retirada de animais de criação na área da RPPN <input type="checkbox"/> Nenhuma atividade implantada <input type="checkbox"/> Outros (especificar)  <input type="checkbox"/> <b>Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no Projeto Executivo.</b>
	Obs.:	
<b>Áreas degradadas</b>	<input type="checkbox"/> Erosão (laminar, sulcos ou voçorocas) dentro da RPPN <input type="checkbox"/> Erosão (laminar, sulcos ou voçorocas) no entorno da RPPN ou dentro da propriedade, que prejudique de alguma forma a integridade ambiental da reserva <input type="checkbox"/> Áreas degradadas dentro da RPPN <input type="checkbox"/> Nenhuma ocorrência <input type="checkbox"/> Outros (especificar)  Tamanho e localização da área degradada:	<input type="checkbox"/> Recuperação da área afetada pela erosão <input type="checkbox"/> Recuperação da área afetada pela erosão no entorno da RPPN ou dentro da propriedade. <input type="checkbox"/> Recuperação da área degradada, que não seja erosão. <input type="checkbox"/> Nenhuma atividade implantada <input type="checkbox"/> Outros (especificar)  <input type="checkbox"/> <b>Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no Projeto Executivo.</b>
	Obs.:	
<b>Acesso indevido de terceiros</b>	<input type="checkbox"/> Caça, apanha ou captura de fauna <input type="checkbox"/> Pesca <input type="checkbox"/> Extração de vegetais <input type="checkbox"/> Retirada de vegetação <input type="checkbox"/> Depósito de lixo no interior da RPPN <input type="checkbox"/> Acesso ou circulação indevida de terceiros, pessoas estranhas ou não autorizadas pelo proprietário da RPPN <input type="checkbox"/> Invasão (grilagem / assentamento) <input type="checkbox"/> Nenhuma presença ou ocorrência <input type="checkbox"/> Outros (especificar)	<input type="checkbox"/> Sinalização contra entrada de terceiros não autorizados na RPPN <input type="checkbox"/> Sinalização contra caça, pesca, retirada de vegetais, etc. <input type="checkbox"/> Vigilância na área da RPPN <input type="checkbox"/> Ronda periódica na RPPN <input type="checkbox"/> Nenhuma atividade implantada <input type="checkbox"/> Outros (especificar)  <input type="checkbox"/> <b>Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no Projeto Executivo.</b>
	Obs.:	
<b>Ocorrência de fogo</b>	<input type="checkbox"/> Ocorrência de fogo iniciado no interior da RPPN nos últimos 2 anos, provocado por ações antrópicas ou por causas naturais <input type="checkbox"/> Ocorrência de fogo iniciado na vizinhança ou entorno imediato da RPPN nos últimos 2 anos, provocado por ações antrópicas ou por	<input type="checkbox"/> Abertura e manutenção de aceiro <input type="checkbox"/> Formação de brigadas de combate ao fogo <input type="checkbox"/> Sinalização contra o fogo <input type="checkbox"/> Campanha de conscientização contra o
	Obs.:	

AMEAÇAS OU IMPACTOS NA RPPN		
AMEAÇAS OU IMPACTOS	PRESENÇA OU OCORRÊNCIA	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO IMPLANTADAS
	causas naturais <input type="checkbox"/> Nenhuma ocorrência <input type="checkbox"/> Outros (especificar)	fogo <input type="checkbox"/> Equipamentos de combate a incêndio <input type="checkbox"/> Nenhuma atividade implantada <input type="checkbox"/> Outros (especificar)  <input type="checkbox"/> <b>Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no Projeto Executivo.</b>
	Obs.:	
<b>Superpopulações de espécies dominantes ou presença de espécies com potencial invasor</b>	<input type="checkbox"/> Ocorrência de espécies vegetais exóticas regenerando-se espontaneamente (especificar) <input type="checkbox"/> Ocorrência de espécies animais exóticos reproduzindo-se espontaneamente (especificar) <input type="checkbox"/> Ocorrência de espécies nativas da flora ou fauna que ocorram em grande quantidade formando superpopulações, ou seja, espécies que estejam dominando (superdominantes) a área ao ponto de prejudicarem as demais espécies. <input type="checkbox"/> Nenhuma presença ou ocorrência <input type="checkbox"/> Outros (especificar)	<input type="checkbox"/> Controle ou erradicação de espécies da flora (superpopulações, dominantes e invasoras) <input type="checkbox"/> Controle ou erradicação de espécies da fauna (superpopulações, dominantes e invasoras) <input type="checkbox"/> Controle das superpopulações das espécies dominantes. <input type="checkbox"/> Controle ou erradicação das espécies exóticas invasoras <input type="checkbox"/> Nenhuma atividade implantada <input type="checkbox"/> Outros (especificar)  <input type="checkbox"/> <b>Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no Projeto Executivo.</b>
	Obs.:	
<b>Ameaças externa que prejudique de alguma forma a integridade ambiental da reserva</b>	<input type="checkbox"/> Centrais hidrelétricas <input type="checkbox"/> Rede de transmissão elétrica <input type="checkbox"/> Estradas no interior da RPPN <input type="checkbox"/> Estradas ou rodovias no entorno da RPPN <input type="checkbox"/> Gasoduto <input type="checkbox"/> Mineração/garimpo <input type="checkbox"/> Lixo no entorno da RPPN <input type="checkbox"/> Poluição dos cursos d'água <input type="checkbox"/> Nenhuma ocorrência <input type="checkbox"/> Outros (especificar)	<input type="checkbox"/> Nenhuma atividade implantada <input type="checkbox"/> Outros (especificar)  <input type="checkbox"/> <b>Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no Projeto Executivo.</b>
	Obs.:	
<b>Questões de caráter fundiário</b>	<input type="checkbox"/> Possui mapa georreferenciado e marcos ou cerca delimitando a RPPN <input type="checkbox"/> Não possui mapa georreferenciado, porém sua delimitação é visível através de divisas naturais ou artificiais, como cercas ou estradas <input type="checkbox"/> Não possui mapa georeferenciado e há problemas de sobreposição e litígio com terrenos vizinhos, gerando conflitos	<input type="checkbox"/> A realização do georreferenciamento do imóvel está prevista nas ações da unidade <input type="checkbox"/> Não há previsão para realização do georreferenciamento e regularização fundiária <input type="checkbox"/> Outros (especificar)  <input type="checkbox"/> <b>Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de</b>

AMEAÇAS OU IMPACTOS NA RPPN		
AMEAÇAS OU IMPACTOS	PRESEÇA OU OCORRÊNCIA	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO IMPLANTADAS
	fundiários <input type="checkbox"/> Não possui mapa georreferenciado e a área da RPPN não coincide com a área da averbação em matrícula e com a área da portaria de criação da unidade <input type="checkbox"/> Outros (especificar)  *Se possuir mapa georreferenciado, solicitar arquivo vetorial ao proprietário.	<b>proteção desta natureza. Especificar no Projeto Executivo.</b>
	Obs.:	
<b>Áreas de Preservação Permanente (APP)</b>	<input type="checkbox"/> APP totalmente conservada/não se aplica (propriedades sem rios ou nascentes) <input type="checkbox"/> Acima de 70% das APP estão conservadas <input type="checkbox"/> Abaixo de 70% das APP estão conservadas, mas possui ações de restauração <input type="checkbox"/> Abaixo de 70% das APP estão conservadas <input type="checkbox"/> Outros (especificar)	<input type="checkbox"/> Restauração de APP de nascentes <input type="checkbox"/> Restauração de APP de rios <input type="checkbox"/> Restauração de APP de topo de morro <input type="checkbox"/> Não há projetos de restauração em APP <input type="checkbox"/> Outros (especificar)  <input type="checkbox"/> <b>Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no Projeto Executivo.</b>
	Obs.:	

## 1.6 IMAGENS DA RPPN

(Inserir imagens relevantes que representem a caracterização da RPPN, bem como as ameaças e impactos detectados).

Imagem 1 - Descrição Data: xx/xx/xxxx	Imagem 2 - Descrição Data: xx/xx/xxxx
Imagem 3 - Descrição Data: xx/xx/xxxx	Imagem 4 - Descrição Data: xx/xx/xxxx
Imagem 5 - Descrição Data: xx/xx/xxxx	Imagem 6 - Descrição Data: xx/xx/xxxx
Imagem 7 - Descrição Data: xx/xx/xxxx	Imagem 8 - Descrição Data: xx/xx/xxxx

## 2. VALORAÇÃO

### 2.1 TÁBUA DE VALORAÇÃO

GRUPO	ITEM	RESPOSTA	PESO	NOTA MÁXIMA DO ITEM	NOTA MÁXIMA TOTAL
Biodiversidade	Áreas naturais da RPPN	<input type="checkbox"/> Área de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio/avançado de conservação	0,3		
		<input type="checkbox"/> Área de vegetação nativa em estágio inicial de conservação	0,1		
		<input type="checkbox"/> Área sem vegetação nativa destinada a restauração	0,03		
	Extensão da RPPN	<input type="checkbox"/> A área total da propriedade é RPPN	0,4		
		<input type="checkbox"/> A RPPN excede a área de Reserva Legal ou é adicional à área de Reserva legal	0,2		
		<input type="checkbox"/> A RPPN se localiza apenas na Reserva Legal da propriedade	0,05		
	Conexão com áreas naturais	<input type="checkbox"/> Sim, com outras unidades de conservação de proteção integral	0,2		
		<input type="checkbox"/> Sim, com unidade de conservação de uso sustentável ou remanescente de vegetação nativa em bom estado de conservação	0,1		
		<input type="checkbox"/> Não	0		
	Presença de espécies exóticas invasoras nas áreas naturais	<input type="checkbox"/> Não possui espécies exóticas invasoras	0,2		
<input type="checkbox"/> Possui espécies exóticas invasoras submetidas a ações de controle		0,15			
<input type="checkbox"/> Possui espécies exóticas invasoras NÃO submetidas a ações de controle		0			
Recursos Hídricos	Presença de nascentes	<input type="checkbox"/> Sim	0,3		
		<input type="checkbox"/> Não	0		
	APP de rios e nascentes conservadas	<input type="checkbox"/> APP totalmente conservada/não se aplica (propriedades sem rios ou nascentes)	0,1		
		<input type="checkbox"/> Acima de 70% das APP estão conservadas	0,03		
		<input type="checkbox"/> Abaixo de 70% das APP estão conservadas, mas possui ações de restauração	0,01		
<input type="checkbox"/> Abaixo de 70% das APP estão conservadas	0				
Gestão da RPPN	Conservação do solo	<input type="checkbox"/> Não há problemas de conservação do solo	0,2		
		<input type="checkbox"/> Possui problemas de uso do solo, mas possui ações de conservação.	0,1		
		<input type="checkbox"/> Tem problemas de uso do solo, mas NÃO tem ações de conservação.	0		
	Plano de Manejo	<input type="checkbox"/> Possui plano de manejo aprovado com programas previstos sendo implantados.	1		
		<input type="checkbox"/> Possui plano de manejo aprovado, mas sem nenhum programa executado	0,5		
		<input type="checkbox"/> Não possui plano de manejo	0		
	Mapeamento	<input type="checkbox"/> Possui mapa georreferenciado e marcos ou cerca delimitando a RPPN	0,15		
		<input type="checkbox"/> Não possui mapa georreferenciado	0		
	Pesquisa científica ou Educação Ambiental	<input type="checkbox"/> Sim, as duas atividades	0,15		
		<input type="checkbox"/> Sim, uma das atividades	0,07		
<input type="checkbox"/> Não		0			
<b>TOTAL ΣN</b>					

## 2.2 VALORAÇÃO DO SERVIÇO AMBIENTAL

<p>Valor de X= 175,00</p> <p>Valor de <math>\Sigma N</math>= _____</p> <p>Valor de Z= _____</p> <p><b>VALOR FINAL PSA/RPPN = R\$ _____</b></p>
<p><b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b></p> <p><b>VALOR PSA/RPPN = X * (1 + <math>\Sigma N</math>) * Z</b></p> <p>X = R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), correspondente ao valor base definido por avaliação a partir do custo de manejo de RPPN;</p> <p><math>\Sigma N</math> = somatório da pontuação atribuída a cada RPPN, conforme as características da área, considerando critérios de qualidade das áreas naturais, biodiversidade, conservação dos recursos hídricos e de solos, e gestão da RPPN, os quais estão detalhados na <b>Tábua de Valoração</b>.</p> <p>Z = área da RPPN em hectares.</p>

### 3. PROJETO EXECUTIVO

<b>QUADRO SÍNTESE DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO OU MELHORIA DO SERVIÇO AMBIENTAL</b>				
<b>Nº</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>CUSTO ESTIMADO (R\$)</b>	<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>	
			<b>SEMESTRE 1</b>	<b>SEMESTRE 2</b>
1				
2				
3				
4				
...				
<b>TOTAL</b>				

#### 4. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO OU MELHORIA DO SERVIÇO AMBIENTAL			
AÇÃO 1 -			CUSTO ESTIMADO
DESCRIÇÃO		LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	
METODOLOGIA			
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
Semestre 1		Semestre 2	
Início	Término	Início	Término
METAS E INDICADORES	Meta 1		
	Indicador 1		
	Meta 2		
	Indicador 2		
	Meta ...		
	Indicador ...		
FOTOS DAS ÁREAS ONDE SERÃO REALIZADAS AS INTERVENÇÕES			
Imagem 1 – Descrição Data: xx/xx/xxxx		Imagem 2 – Descrição Data: xx/xx/xxxx	

Estou ciente e de acordo com as informações e ações de manutenção ou melhoria do serviço ambiental a serem executadas neste Projeto e que estão contidas neste documento.

---

Proprietário ou Representante Legal da RPPN  
Nome:

Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

Responsável Técnico  
Nome:  
Conselho:  
ART nº:

---

Coordenador do Projeto PSA/RPPN  
Nome:

---

Responsável IAP  
Nome:

---

Responsável SEMA  
Nome:

## Anexo V – Modelo de minuta do Termo de Compromisso do Projeto PSA/RPPN

### MINUTA de TERMO DE COMPROMISSO do Projeto de PSA/RPPN

Por este instrumento, o **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ**, por meio do seu Diretor Presidente, Paulino Heitor Mexia, nomeado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto Estadual nº 9.302, de 10 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27.07.1992, doravante denominado IAP e, de outro lado, o responsável legal pela Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) (NOME DA RPPN), Sr.(a) (NOME DO PROPRIETÁRIO), CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) Compromissário (a), têm entre si justo e acertado o presente Termo de Compromisso, no âmbito do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural – Projeto PSA/RPPN no estado do Paraná, visando ao pagamento por serviços ambientais providos, com recursos do biocrédito, na forma do art. 11, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 17.134, de 25.04.2012, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei Estadual nº 12.945, de 05.09.2000 e suas alterações posteriores, c/c art. 16 e 35, do Decreto Estadual nº 1.591, de 02.06.2015, e suas alterações posteriores, e consoante o contido no Protocolado nº \_\_\_\_\_ (Nº DO PROTOCOLADO REFERENTE À RPPN SELECIONADA) mediante as cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o repasse ao (à) Compromissário (a) pelo IAP de recursos do biocrédito, do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA,, referente ao Pagamento por Serviço Ambiental provido pela RPPN do (a) compromissário (a), com fundamento na Lei Estadual nº 17.134, 2012, c/c a Lei Estadual nº 12.945, de 2000 no Decreto Estadual nº 1.591, de 2015 e suas alterações posteriores, e na Resolução SEMA nº 80, de 2015 e suas alterações posteriores, no valor de R\$ (VALOR TOTAL DO PSA), valor esse destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente e que poderá estar sujeito à retenção de Imposta de Renda, conforme legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Os recursos mencionados no *caput*, da Cláusula Primeira, deste instrumento, são oriundos do FEMA, cujo Plano e Aplicação foi devidamente aprovado pelo Conselho de Administração do IAP, para o Projeto de PSA/RPPN, e à conta da Dotação Orçamentária nº 6961.18542144.294 – Gestão da Cons. e Recup. Do Meio Ambiente – FEMA/IAP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

O repasse de recursos mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento destina-se ao Pagamento pelo Serviço Ambiental provido pela RPPN do Compromissário (a), que poderá ser aplicado na consecução de ações, que visem à manutenção e/ou incremento dos serviços ambientais providos pela RPPN (NOME DA RPPN), em conformidade com o Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para Reservas Particulares do Patrimônio Natural no Paraná (Projeto PSA/RPPN), disciplinado pela Lei Estadual nº 17.134, de 2012, pelo Decreto Estadual nº 1.591, de 2015 e suas alterações posteriores, pela Resolução SEMA nº 80, de 21.12.2015 e suas alterações posteriores e consoante Edital de Chamada Pública nº 001/2018, contido no Protocolado nº 15.248.892.

**Parágrafo único.** O Projeto Individual da RPPN (PIP/RPPN), nos termos da Resolução SEMA nº 80, de 2015, e suas alterações posteriores e, em consonância com o modelo previsto no Anexo IV, do presente edital 001/2018, deverá indicar, de forma clara, as ações que serão realizadas pelo Compromissário (a)

para manutenção e/ou incremento dos serviços ambientais providos pela RPPN, seus prazos, metas e indicadores a serem cumpridos, a fim de proceder ao desembolso dos valores previstos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE**

O repasse dos recursos do biocrédito ao (à) Compromissário (a), será efetivado pelo IAP, por meio de crédito em conta específica do(a) Compromissário (a), a ser aberta no Banco do Brasil, exclusivamente para esta finalidade e está condicionado ao atendimento das cláusulas estipuladas no presente instrumento, à comprovação da execução das ações estabelecidas no PIP/RPPN, à manutenção da regularidade ambiental, e à comprovação da inexistência de pendências ambientais com os órgãos ambientais federal e estadual.

**Parágrafo Primeiro.** O repasse dos recursos previsto no *caput*, da Cláusula Terceira, deste instrumento, só será efetuado mediante o cumprimento das seguintes condições:

- I. Aprovação do PIP/RPPN e/ou do relatório de monitoramento comprovando a execução das ações assumidas no PIP/RPPN, pela Unidade Gestora do Projeto (UGP-PSA/RPPN), criada pela Resolução Conjunta SEMA/IAP nº001/2018 e conforme disposto no art. 15, § 2º, do Decreto 1.591, de 2015;
- II. Expedição de ofício de aprovação do relatório pela UGP-PSA/RPPN ao IAP, para liberação do repasse de acordo com o Plano de Aplicação do FEMA, aprovado pelo Conselho de Administração do IAP;

**Parágrafo Segundo.** O repasse dos recursos previsto no *caput*, da Cláusula Terceira, deste instrumento será efetivado pelo IAP, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização referida no inciso II da Cláusula Terceira, deste instrumento, da seguinte forma e nos respectivos prazos:

- I. 1ª Parcela: até 30 dias após a assinatura do presente instrumento;
- II. 2ª Parcela: até 06 (seis meses) após a assinatura do presente instrumento e mediante a aprovação do relatório de monitoramento;
- III. 3ª Parcela: até 12 (doze meses) após a assinatura do presente instrumento e mediante a aprovação do relatório de monitoramento;

**Parágrafo Terceiro.** A terceira parcela, prevista no inciso III, do § 2º, da Cláusula Terceira, deste instrumento, poderá ser antecipada em no mínimo 3 (três) meses, mediante solicitação do (a) Compromissário (a) e comprovação da realização das ações previstas no PIP/RPPN, mediante a aprovação do relatório de monitoramento.

**Parágrafo Quarto.** Por determinação da UGP-PSA/RPPN, o IAP poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a ser(em) repassadas), caso o(a) Compromissário(a) descumpra as regras estabelecidas neste instrumento ou no PIP/RPPN.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) COMPROMISSÁRIO (A)**

O(A) Compromissário (a) do presente instrumento obriga-se a:

- I. Abrir conta no Banco do Brasil específica para o recebimento do repasse de recursos do Biocrédito;
- II. Executar as ações e cronograma estabelecidos no PIP/RPPN conforme disposto no parágrafo único da Cláusula Segunda;
- III. Acompanhar a equipe de monitoramento durante a vistoria das ações previstas no PIP/RPPN, fornecendo todas as informações necessárias;

- IV. Cumprir as condições estabelecidas no presente Termo de Compromisso e no PIP/RPPN, aprovado pela UGP-PSA/RPPN, e previsto no Anexo I deste instrumento, sendo parte integrante e indissociável deste, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como prezando pelos melhores padrões de qualidade e economia;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**

A coordenação do Monitoramento do Projeto PSA/RPPN será realizada pela equipe de monitoramento, formada por representantes do IAP e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA e de entidade integrante da UGP-PSA/RPPN, instituída na forma da Resolução Conjunta SEMA/IAP nº001/2018, cabendo à equipe verificar o cumprimento das ações previstas no PIP/RPPN, bem como elaborar os relatórios das vistorias e de monitoramento e encaminhá-los para aprovação pela UGP-PSA/RPPN.

**Parágrafo único.** São atribuições da equipe de monitoramento, prevista no caput, da Cláusula Quinta deste instrumento :

- I. Realizar a visita técnica prévia, conforme especificado no edital 001/2018, comprovando os dados fornecidos pelo proprietário da RPPN no ato da inscrição, valorando o serviço ambiental;
- II. Elaborar em conjunto com o (a) Compromissário (a) o PIP/RPPN, atentando aos valores a serem repassados e à realização de ações factíveis de acordo com o recurso a ser recebido;
- III. Acompanhar a execução das ações previstas no PIP/RPPN e no presente instrumento, e emitir relatórios de vistoria e monitoramento destas ações para a UGP-PSA/RPPN, obedecendo ao cronograma físico;
- IV. Praticar, dentro de suas atribuições legais, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;

#### **CLÁUSULA SEXTA– DAS ATRIBUIÇÕES DO IAP**

Ao IAP caberá:

- I. Repassar o valor previsto na Cláusula Primeira, deste instrumento ao(à) Compromissário (a), após a aprovação do relatório de monitoramento e oficialização deste pela UGP-PSA/RPPN;;
- II. Suspender, mediante determinação da UGP-PSA/RPPN a liberação da(s) parcela(s), o(a) Compromissário (a) que incorrer nas irregularidades identificadas durante o monitoramento;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA–DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE COMPROMISSO**

O descumprimento, pelo Compromissário (a) das cláusulas e condições do presente instrumento implicará a rescisão antecipada do presente Termo de Compromisso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe qualquer responsabilidade para o IAP, bem como a devolução ao FEMA dos valores recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua constatação, sob pena de imediata execução judicial deste Termo de Compromisso.

#### **CLÁUSULA OITAVA–DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo nas seguintes hipóteses:

- I- Em caso de necessidade, especialmente quando a SEMA ou IAP derem causa a atraso na operacionalização do projeto, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; ou
- II- Caso haja disponibilidade de recursos para a manutenção do Projeto de PSA/RPPN, hipótese em que a prorrogação será de, no máximo, 12 (doze) meses, devendo ser elaborado novo PIP/RPPN.

#### **CLÁUSULA NONA- DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL**

Em caso de transferência da titularidade do imóvel onde está localizada a RPPN, durante a execução do presente Termo de Compromisso, o proprietário da RPPN deverá comunicá-la imediatamente à UGP-PSA/RPPN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Instituto Ambiental do Paraná  
Compromissário



Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**ANEXO I –**

Projeto Individual da Reserva Particular do Patrimônio Natural – PIP/RPPN devidamente aprovado pela UGP-PSA/RPPN

(Conforme Anexo IV do Edital de Chamada Pública nº 001/2018)